

LEI N° 535

Concede auxílio à viúva de extinto servidão - Luis Metta.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido à viúva de extinto servidão - Luis Metta, Sra. Maria Luisa Pinto Metta, a título de pensão temporária, um auxílio de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), enquanto estiver dentro desta condição civil.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entidade esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1959.

Manoel da Cunha Afonso  
Paulo Ferreira  
Ademar Góes